



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

LEI Nº 175

ALTERA OS PROVENTOS DO PESSOAL
INATIVO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Artigo 1º- Ficam reajustados os proventos do pessoal inativo do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal, nas seguintes proporções:

- a)- Moacyr de Oliveira CR\$.5.000,00
- b)- Emília Isabel de Moraes Lucas CR\$.4.000,00
- c)- Alcideia Santos Paixão CR\$.4.000,00

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor à 1º de Novembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul, 17 de Novembro de 1980



PREFEITO MUNICIPAL